



LEIS

LEI Nº 437, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/64, a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor **R\$ 797.297,24** (setecentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), para atender as seguintes despesas:

02.080 - Secretaria de Educação

Rubrica: 12.361.1027.1043 - Const., Ampl.e Reforma de Unidades Escolares e Aquisição de Equipamentos Escolares - Ens. Fundamental

Fonte: 1115 Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAF

44.90.51.01 Obras e

Instalações..... R\$

60.000,00

Rubrica: 12.361.1026.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio a Valorização do Magistério-FUNDEB 30%

Fonte: 1115 Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAF

Elemento de Despesa

33.90.30.01 Material de Consumo

..... R\$ 200.000,00

31.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física..... R\$ 57.297,24

31.90.39.01 Obrigações

Patronais..... R\$

40.000,00

44.90.52.01 Equipamentos e material permanente

..... R\$ 440.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas oriundas da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Teixeira para o exercício de 2021.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 1º de dezembro de 2021.

Teixeira/PB, 29 de dezembro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB
Administração

Wenceslau Souza Marques- Prefeito
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL
Edição/Diagramação: Hardilles de Araújo Amorim
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB